

**PORTARIA SECULTD Nº 23, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS** no uso de suas atribuições legais, e amparado ao que dispõe o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 372 de 17 de dezembro de 2021, a qual reorganiza a estrutura administrativa do Município de Santa Izabel do Pará e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12 de 02 de janeiro de 2025, o qual nomeia o Sr. MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES, para o cargo de secretário municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto – SECULTD, é que:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 09/09/2025**, os servidores abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **2025.09.09.01**, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto (SECULTD), com a empresa **PARÁ 2000**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.584.058/0001-18, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESTANDE DO “PAVILHÃO PARÁ” NO CONTEXTO REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – COP30**.

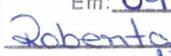
I – Gestor do contrato: IDELZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA, matrícula: 131486;

II – Fiscal do Contrato: RAFAEL DA SILVA BRANDÃO, matrícula: 131488.

**Art. 2º -** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º -** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura<br>Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa    |
| Em: 09 / 09 / 25                                                                      |
|  |
| Servidor/Matrícula Nº 133054                                                          |

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto, em 09 de setembro de 2025.

MICHEL CARLOS  
DE MORAES  
ALVES:00019564  
260

Assinado de forma  
digital por MICHEL  
CARLOS DE MORAES  
ALVES:00019564260  
Dados: 2025.09.09  
13:23:15 -03'00'

**MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO